



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, **contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológicas, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa em anexo.**

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
01	FIO DE SUTURA NYLON (3.0) AGULHA PEQUENA	Caixa	100
02	FIO DE SUTURA NYLON (4.0) AGULHA PEQUENA	Caixa	100
03	FIO DE SUTURA NYLON (5.0) AGULHA PEQUENA	Caixa	100
04	FIO DE SUTURA SEDA (3.0)	Caixa	50
05	ANESTÉSICOS (ARTCAÍNA C VASO)	Caixa	500
06	ANESTESICO MEPIVACAINA C/VASO	Caixa	500
07	ANESTESICO LIDOCAINA C/VASO	Caixa	200
08	ANESTÉSICO (MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR)	Caixa	80
09	LÂMINAS PARA BISTURI N 15	Caixa	50
10	ALGODÃO	Rolo	200
11	ALGODÃO EM ROLETE	Pacote	1000
12	PASTA PROFILÁTICA	Unidade	60
13	ÓXIDO DE ZINCO	Unidade	12
14	EUGENOL	Unidade	12
15	FLÚOR EM GEL ACIDULADO	Unidade	60
16	CALEN COM PMCC	Unidade	10
17	VERNIZ FLUORETADO FLUORNIZ	Unidade	60
18	CIMENTO CIRÚRGICO	Unidade	10
19	BIARBONATO DE SÓDIO	Pacote	10
20	CLOREXIDINA A 0,12%	Unidade	80
21	CLOREXIDINA A 2%	Unidade	60
22	RESINA Z100/OA1 3M	Unidade	10
23	RESINA VITRA A1	Unidade	10
24	ADESIVO 3M	Unidade	12
25	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	Unidade	60
26	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL	Unidade	60
27	TIRA DE LIXA PARA RESINA	Caixa	40
28	TIRA DE POLIÉSTER	Caixa	40
29	ANESTÉSICO TÓPICO	Unidade	50
30	AGULHA EXTRA CURTA	Caixa	50
31	SUGADOR	Pacote	500



32	OTOSPORIN	Unidade	60
33	MICROBRUSH	Caixa	80
34	VASELINA	Unidade	30
35	PELÍCULAS RADIOGR. INFANTIL	Caixa	40
36	CARBONO P/ AJUSTE OCLUSAL	Pacote	80
37	PEDRA POMES	Unidade	40
38	PASTA PROFILÁTICA (MATERIAL DE CONSUMO)	Unidade	10
39	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	Pacote	200
40	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	Unidade	80
41	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ	Unidade	80
42	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Unidade	80
43	HEMOSTOP	Unidade	50
44	HEMOSPON	Unidade	50
45	EDTA	Unidade	10
46	FORMOCRESOL	Unidade	50
47	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL	Unidade	10
48	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO	Caixa	50
49	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFIL	Unidade	15
50	REVELADOR RADIOGRAFICO	Unidade	100
51	FIXADOR RADIOGRÁFICO	Unidade	100
52	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS INFANTIL	Caixa	20
53	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ADULTO	Caixa	20
54	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Unidade	80
55	RESINA A1	Unidade	100
56	RESINA A2	Unidade	100
57	RESINA A3	Unidade	100
58	RESINA A3,5	Unidade	100
59	RESINA B2	Unidade	100
60	RESINA D1	Unidade	100
61	RESINA D2	Unidade	100
62	AGULHA 30G CURTA	Caixa	100
63	AGULHA 27G LONGA	Caixa	100
64	FIO DENTAL	Unidade	80
65	GAZES	Pacote	400
66	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 1% PARA BOCHECHO	Unidade	40
67	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	Unidade	40
68	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	Unidade	80
69	SERINGAS 5 ML	Unidade	3000
70	SERINGAS 10ML	Unidade	3000
71	SERINGAS 20ML	Unidade	3000
72	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%	Litro	40
73	AVENTAL DESCARTAVEL GR 30 M/LONGA	Unidade	3550
74	GORRO	Pacote	400
75	PROPÉ	Pacote	200
76	MÁSCARA CIRÚRGICA	Caixa	200
77	MÁSCARA N95	Unidade	500
78	BABADOR DESCARTÁVEL	Pacote	120



79	ÁLCOOL 70%	Litro	300
80	LUVA CIRURGICA 8,0	Unidade	400
81	LUVA CIRÚRGICA 7,5	Unidade	400
82	LUVA CIRÚRGICA 6,5	Unidade	400
83	LUVA CIRURGICA 7,0	Unidade	400
84	LUVAS PARA PROCEDIMENTO M	Caixa	200
85	LUVAS PARA PROCEDIMENTO P	Caixa	200
86	LUVAS PARA PROCEDIMENTO G	Caixa	200
87	DETERGENTE ENZIMÁTICO	Unidade	80
88	SORO FISIOLÓGICO	Litro	480
89	ÓLEO LUBRIFICANTE MICROMOTOR	Unidade	200
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM G	Rolo	100
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM M	Rolo	100
92	FITA TESTE	Rolo	30
93	ÁGUA DESTILADA	Litro	135
94	TOP DAM	Unidade	15
95	ÁLCOOL ABSOLUTO A 99%	Litro	200
96	CONE DE PAPEL ENDODÔNTICO 1 SERIE	Caixa	15
97	CONE DE PAPEL ENDODÔNTICO 2 SÉRIE	Caixa	15
98	CONE GUTA PERCHA PROTAPER F1, F2 E F3	Caixa	15
99	CONES ACESSÓRIOS	Caixa	15
100	CONE GUTA PERCHA 1 SERIE	Caixa	15
101	CONE GUTA PERCHA 2 SÉRIE	Caixa	15
102	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER NEXT 21/25MM	Kit	150
103	CAMPO OPERATORIO	Rolo	100

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a saúde é um dos maiores bens do ser humano, e no direito nacional está diretamente atrelado à noção de dignidade da pessoa humana. Não por menos, compõe aquilo que se convencionou chamar de mínimo existencial, para se referir àquelas necessidades mais básicas e imprescindíveis ao ser humano.

Considerando a responsabilidade estatal, o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tem por função fundamental promover assistência à saúde. Assim como, estabelecer ações e serviços que visem garantir uma melhor qualidade de vida.

Justificamos que é de extrema necessidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico para que se possa atender as demandas constantes dos procedimentos ofertados em nossa rede de atenção à saúde do nosso Município. Esses materiais são de uso específico e acarretam uma demanda diária e constante, deste modo sua falta acarretaria a continuação dos serviços. Ressalta-se ser de



extrema importância garantir a assistência eficaz de qualidade e humanizada a nossa população.

4. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo para o início do fornecimento será a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.

4.2. O fornecimento dos produtos serão realizados de forma contínua e fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante e, formalizada através da Ordem de Compra/Fornecimento emitida pela mesma.

4.3. Após o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, o FORNECEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado na Secretaria solicitante, o endereço irá constar na ordem de compra, considerando toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento.

4.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de compra e/ou Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no Edital.

4.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens de acordo com a legislação vigente e possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade, bem como as validades do produto.

4.8. Os fornecimentos não geram vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens apresentados no item 2.0 conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.4. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos itens, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

6.5. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

6.6. Comunicar a Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das



providências cabíveis.

6.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.9. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

6.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS



10.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização da execução da ata de registro de preço consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.

11.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a



gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

13.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Informamos que os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da solicitação se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

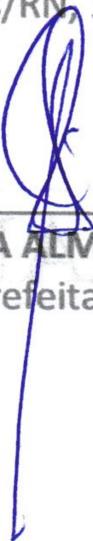
16. DO FORO COMPETENTE



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas referentes à aquisição ora em comento, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação da despesa e termo de referência, anexo aos autos.

Pau dos Ferros/RN, 11 de Outubro de 2022.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita Municipal



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que as pesquisas realizadas para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas, foram requisitadas por meio de ligações telefônicas, nas seguintes pessoas Jurídicas, **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, situada na Av. Interventor Mario Câmara, nº 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP 59.070-600; **W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 10.212.250/0001-49, situada na Rua Delfino Freire, nº 544, Boa Vista, Mossoró/RN – CEP 59.605-160; **REABILITAR COMÉRCIO E REP. DE APARELHOS MÉD. HOSPITALAR EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 22.007.302/0001-24, situada na Rua Tirbutirno Teixeira , nº 38, Centro, Patú/RN – CEP 59.770-000, , com o intuito de que se obtivesse um valor para ser inserido como preço médio ao processo de Despesa supracitado.

Pau dos Ferros/RN, 11 de Outubro de 2022.



ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras